

**ATA N.º 4/2023**  
(Contém 21 páginas)

----- No dia vinte e três do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos Santana e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada para o efeito, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

----- A data desta reunião foi mudada de vinte, para vinte e três de fevereiro do ano em curso, tendo sido consultados previamente todos os membros deste órgão executivo, os quais concordaram unanimemente. ----

**I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento de que, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Óscar Afonso, foi, no dia de ontem eleito por unanimidade, Diretor da Faculdade de Economia do Porto, congratulando-se pelo facto em seu nome próprio, bem como em nome do executivo municipal. ----

----- O Vereador Carlos Ferreira comentou que, o cargo assumido pelo Dr. Óscar Afonso, é um bom cargo.

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do relatório trimestral apresentado pelos Técnicos Superiores de Serviço Social, Dr. Diogo Monteiro, e Dr.ª Luísa Dias, respeitante à atividade da Loja Solidária de Miranda do Douro, no período compreendido entre novembro de 2022, e janeiro de 2023. -----

----- Inquiriu os demais, dignos membros deste órgão executivo no sentido de averiguar se algum deles pretendia intervir neste período, e não se tendo manifestado nenhum, prosseguiu com os trabalhos. -----

**II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- A ata da reunião de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião a que a referida ata respeita. -----

**III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 22 de fevereiro de 2023 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

A

----- Saldo em operações orçamentais – € 4.130.810,99 (quatro milhões, cento e trinta mil, oitocentos e dez euros, e noventa e nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 806.331,86 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e um euros, e oitenta e seis cêntimos). -----

#### IV - ORDEM DO DIA

1. Homologação da lista definitiva dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior – Ano letivo 2022/2023;
2. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Escola Artística António Arroio - Lisboa;
3. Proposta de aquisição de bens alimentares para a Loja Solidária;
4. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023 – Ação Social Escolar;
5. Transporte de doentes oncológicos – Ratificação da atribuição de transporte gratuito – Proc.º 199/2023;
6. Transporte de doentes oncológicos – Aprovação da atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 94/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, e 118/2022;
7. Autorização para delegação de competências na Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), em matéria de instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais rodoviários;
8. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial;
9. Minuta de protocolo de cooperação para apoio à infância a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro;
10. Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP);
11. Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP);

12. Minuta de protocolo de Cooperação para apoio à infância a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Casa da Criança Mirandesa;
13. Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro;
14. 4.<sup>a</sup> Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 4.<sup>a</sup> alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 2.<sup>a</sup> alteração ao plano de atividades, e a 3.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos;
15. 5.<sup>a</sup> Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 5.<sup>a</sup> alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de atividades, e a 1.<sup>a</sup> alteração ao orçamento da receita;
16. 6.<sup>a</sup> Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 6.<sup>a</sup> alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 5.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de atividades;
17. Aumento temporário de fundos disponíveis – Empreitada de Construção da Zona Industrial do Planalto Mirandês;
18. Reforço de caução – Contrato n.º 3/2020 – Requalificação da Antiga Rua do Castelo – Vivadouro Construções, Ld.ª;
19. Anulação do teor da deliberação do ponto n.º 11, da ata em minuta e da ata n.º 1/2023;
20. Constituição de Fundo de Maneio – Parque de Máquinas e Viaturas;
21. Constituição de Fundo de Maneio – Vice-Presidente da Câmara Municipal – Prof. António Nuno Marcos Rodrigues;
22. Constituição de Fundo de Maneio – Vereador em regime permanente – Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo;
23. Caducidade de licenças, admissão das comunicações prévias, nos precisos termos do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e demais alterações;
24. Pedido de realização de vistoria – Comprovação do estado de conservação de imóvel – Rua da Costanilha, n.º 33 – Freguesia de Miranda do Douro – Processo n.º 7/23;
25. Adjudicação da empreitada de Despoluição do Rio Fresno em Miranda do Douro – Aprovação da minuta do contrato;
26. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Redução de 15% da Garantia;

27. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração dos projetos de execução para reabilitação de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento, na Terronha;

28. Pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato para a aquisição do sistema de telegestão – Miranda do Douro – 1.ª fase.

### DELIBERAÇÕES

----- 1. **“Homologação da lista definitiva dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior – Ano letivo 2022/2023.** -----

----- À semelhança do que ocorreu no ano transato foi presente a lista nominativa definitiva dos candidatos que apresentaram candidatura à bolsa de estudos para o ensino superior destinado ao ano letivo 2022/2023.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, homologar a lista definitiva dos candidatos aprovados e excluídos no âmbito da atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior, respeitantes ao ano letivo 2022/2023, nos termos do respetivo regulamento e em consonância com a informação prescrita pela Técnica Superior, Prof.ª Sandrine Araújo, em representação da Comissão de Análise Técnica, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor. -----

----- Quanto à reclamação apresentada por parte de um candidato, os membros deste órgão executivo concordam com o parecer da Comissão de Análise Técnica, considerando os motivos mencionados na ata n.º 3 da referida comissão, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 2. **“Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro – Escola Artística António Arroio – Lisboa.”** -----

----- No âmbito da visita de uma turma de alunos da escola supracitada, ao Planalto Mirandês e ao Burro de Miranda, organizada pela AEPGA, vem a referida escola requisitar o Centro de Acolhimento Juvenil, no Barrocal do Douro, para alojar a referida turma no decurso da visita. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, no âmbito do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a cedência, a título gratuito, do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, a um grupo de vinte e seis elementos da Escola Artística António Arroio, em Lisboa, entre os dias dez e doze de fevereiro, do ano em curso, com o propósito de promoverem um projeto conjunto entre a AEPGA, a Palombar, e a Associartecine, denominado “Eco-Doodles”, em conformidade com o solicitado pelos requerentes, e nos termos da informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- Foi apurado pelo Serviço da Cultura que, o encargo inerente à cedência das referidas instalações, é de € 360,00 (trezentos e sessenta euros). -----

----- **3. “Proposta de aquisição de bens alimentares para a Loja Solidária.”** -----

----- Atendendo a que a atual realidade social tem vindo a assumir um quadro de necessidades coletivas cada vez mais acentuado, em virtude de o orçamento familiar ser cada vez mais limitado face ao aumento dos preços dos produtos/alimentos de primeira necessidade, vêm os Técnicos Superiores de Ação Social, Diogo Preto e Luísa Dias, alertar para essa questão apresentando em simultâneo uma proposta para a aquisição de bens alimentares para integrar o inventário da Loja Solidária de Miranda do Douro, no sentido de colmatar algumas necessidades primárias em determinados aglomerados familiares que se debatem com dificuldades financeiras e por conseguinte se deparam com falta de alimentos de primeira necessidade. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, mandar proceder à aquisição de alimentos de primeira necessidade, por forma a fazer face às solicitações, por parte dos mais desfavorecidos, neste concelho, e em conformidade com a informação apresentada pelos Técnicos Superiores de Serviço Social, Dr. Diogo Monteiro, e Dr.ª Luísa Dias. -----

----- **4. “Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Nos termos da informação técnica, prevê o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, assim como, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação, que: “(...) os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimento (...)”, têm direito à atribuição de auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023, atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar, nos termos da informação da Técnica Superior, Prof.ª Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **5. “Transporte de doentes oncológicos – Ratificação da atribuição de transporte gratuito – Proc.º 199/2023.”** -----

----- Em conformidade com a informação técnica apresentada, nos termos do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, o titular do processo supracitado, reúne os requisitos estipulados no n.º 1, do artigo 3.º, apresentando os documentos determinados nas alíneas a); b); C); d); e e), do n.º 1, do artigo

4.º do citado regulamento, sendo que a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, atendendo à data em que a data de consulta do titular do processo ser antes do órgão competente reunir, e não tendo oportunamente possibilidade de reunir extraordinariamente, autorizou o transporte supradito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de transporte gratuito ao munícipe titular do processo n.º 199/2023, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, e em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **6. “Transporte de doentes oncológicos – Aprovação da atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 94/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, e 118/2022.” -----**

----- Em consonância com a informação técnica apresentada, nos termos do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, os titulares dos processos sobreditos, reúnem os requisitos estipulados no n.º 1, do artigo 3.º, apresentando os documentos determinados nas alíneas a); b); C); d); e e), do n.º 1, do artigo 4.º do citado regulamento, sendo que, foi este assunto remetido a este órgão autárquico no sentido de se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de transporte gratuito aos munícipes titulares dos processos n.ºs 94/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, e 118/2022, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, e em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Autorização para delegação de competências na Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), em matéria de instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais rodoviários.” -----**

----- No que concerne ao assunto mencionado em intitule apresentou informação jurídica a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor para constar na presente ata passa a ser a seguir transcrito. -----

----- *“Por ter sido proposto pela CIM-TTM, submete-se para aprovação da Câmara Municipal e posterior remessa à Assembleia Municipal para obtenção de autorização de delegação na CIM-TTM das competências previstas na alínea b), do art.º 2.º do D/L 107/2018, de 29 de novembro. -----*

----- *Considerando que: -----*

----- *- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais, determina no seu art.º 27.º que passa a*

ser da competência dos órgãos municipais, regular, fiscalizar, instruir e decidir os processos de contraordenações rodoviárias em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além das destinadas a parques ou zonas de estacionamento. -----

----- - O D/L 107/2018, de 29 de novembro, veio concretizar a transferência de competências no domínio do estacionamento público, nomeadamente, no que respeita à instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais, dispõe a al. b) do n.º 1 do seu art.º 2.º o seguinte: -----

----- "(...) b) A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. (...)". -----

----- - Recentemente, o D/L 76/2022, de 31 de outubro, veio permitir que os Municípios possam delegar as suas competências nessas matérias e nesse âmbito nas respetivas Comunidades Intermunicipais, e nas associações de municípios de fins específicos, prescrevendo o n.º 2 do seu art.º 3.º o seguinte: -----

----- "(...) n.º 2 - A competência para determinar a instrução do processo contraordenacional, incluindo a designação do instrutor, e para aplicar coimas e custas é do presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação nos outros membros da câmara municipal, ou do presidente do órgão de gestão ou administração de empresa local com faculdade de subdelegação, caso as competências tenham sido delegadas na empresa local nos termos do número anterior.(...)" -----

----- - Por sua vez, os art.º s 120.º, n.º 1; al. k), n.º 1, do art.º 25.º e n.º 1 al. m) do art.º 33.º todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), determinam o seguinte: -----

----- - O art.º 120, n.º 1: -----

----- "(...) 1-A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. (...)". -----

----- - O art.º 25, n.º 1, al. k): -----

----- "(...) 1- Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: -----

----- k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;(...)" -----

----- - O art.º 33.º n.º 1, al. m): -----



----- "(...)1 - Compete à câmara municipal: -----

----- m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia; (...) -----

----- Nesta conformidade, propõe-se a submissão da presente proposta à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para: -----

----- 1 - Obtenção de autorização destinada à celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Miranda do Douro à Comunidade Intermunicipal-TTM, em matéria de decisão e instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, assentes em infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e demais espaços públicos, quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas do procedimento, nos termos das supracitadas disposições legais. -----

----- 2 - No âmbito do contrato de delegação de competências, referido anteriormente (cuja minuta vai anexa à presente informação), se estabeleça que o produto das custas processuais aplicadas por tais contraordenações rodoviárias em matéria de estacionamento proibido, abusivo ou indevido reverte a favor da Comunidade Intermunicipal de TTM. -----

----- 3 - Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e dar poderes à Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro para o assinar." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar delegar competências na Comunidade Intermunicipal-Terras de Trás-os-Montes, em matéria de instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais rodoviários, aprovar a minuta do contrato interadministrativo, e delegar poderes na pessoa da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria da Silva Ventura Barril, e remeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo, em conformidade com a informação técnica acima transcrita. -----

----- 8. "Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial." -----

----- Quanto ao assunto supra aludido prestou informação jurídica a Chefe de Unidade Municipal de Apoio



Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor para constar na presente ata passa a ser a seguir transcrito. -----

----- I - Objeto do Pedido: -----

----- Através do requerimento apresentado pela requerente em epígrafe - devidamente identificada -, na qualidade de Cabeça de Casal da herança aberta por óbito de seus pais, José Francisco Pires Martins e Maria da Conceição Raposo Martins, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização Dra. Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: -----

----- Identificação dos prédios objeto do pedido: -----

----- 1 - Prédio rústico, composto de terra de vinha, sito no local denominado "Vale de Baixo", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 5492, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor (que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais). -----

----- 2 - Prédio rústico, composto de terra de centeio, sito no local denominado "Castanha", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 5139, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor (que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2, para devidos e convenientes efeitos legais). -----

----- 3 - Prédio rústico, composto de terra de centeio, pastagem e vinha, sito no local denominado "Cruz", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Chã de Braciosa, sob o artigo n.º 3851, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor (que se junta em anexo, sob o doc. n.º 3, para devidos e convenientes efeitos legais). -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas preventivas", a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

----- O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial a outorgar entre a aqui requerente e demais herdeiros (devidamente identificados no documento "Habilitação de Herdeiros", anexo sob. o doc. n.º 4). -----

----- Após a escritura resultará a constituição dos prédios, acima identificados, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. -----

----- O prédio identificado sob o n.º 1, ficará em regime de compropriedade com as respetivas inscrição e descrição predial a favor três herdeiros, Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues, Arménio Raposo Martins e Sérgio Raposo Martins, em iguais proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- O prédio identificado sob o n.º 2, ficará em regime de compropriedade com as respetivas inscrição e descrição predial a favor dois herdeiros, Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues e Sérgio Raposo Martins, na proporção de ½ cada, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O prédio identificado sob o n.º 3, ficará em regime de compropriedade com as respetivas inscrição e descrição predial a favor três herdeiros, Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues, Arménio Raposo Martins e Sérgio Raposo Martins, na proporção de 1/8, 1/8 e 6/8, respetivamente, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- III – Proposta de Decisão: -----

----- Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de escritura e do subsequente Registo Predial (descrição dos prédios) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos. -----

----- Pelo que, propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao pedido formulado pela requerente Elsa Maria Raposo Martins Rodrigues, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seus pais, José Francisco Pires Martins, e de Maria da Conceição Raposo Martins, relativamente ao prédio rústico, composto por terra de vinha, sito no local denominado “Vale de Baixo”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 5492, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor, quanto ao prédio rústico, composto por terra de centeio, sito no local denominado “Castanhal”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 5139, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor, e em relação ao prédio rústico, composto por terra de centeio, pastagem e vinha, sito no local denominado “Cruz”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Chã Braciosa, sob o artigo n.º 3851, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, não vendo inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha, e do subsequente registo predial, desde que do negócio, e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da escritura e (descrição dos prédios) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **9. “Minuta de protocolo de cooperação para apoio à infância a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, dando aqui por integralmente transcrito o referido teor, no sentido deste órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo mencionada em intitule, através do que é atribuído apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, no valor de € 33.207,46 (trinta e três mil, duzentos e sete euros, e quarenta e seis cêntimos), destinado ao pagamento das mensalidades estipuladas para cada uma das crianças que frequentam o Creche da Santa Casa da Misericórdia, em substituição de cada um dos pais dessas crianças. -----

----- Mais deliberou, atribuir à referida instituição um subsídio anual no valor de € 12.452,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), como forma de apoio à sustentabilidade da creche, por forma a garantir o prolongamento do horário, entre as dezassete e as dezanove horas, atendendo ao elevado valor a suportar pela referida instituição para prestar um serviço de qualidade, perfazendo o valor total do apoio concedido à referida instituição a quantia de € 45.659,46 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove euros, e quarenta e seis cêntimos). -----

----- **10. “Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP).” -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo indicada em denomine, através do que é atribuído apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), no valor de € 9.174,00 (nove mil, cento e setenta e quatro euros), destinado a suportar os custos do rastreio sanitário/serológico e vacinação dos suínos das explorações existentes no Concelho de Miranda do Douro. -----

----- **11. “Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP).” -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo indicada em designe, através do que é atribuído apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. – Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), no valor de € 83.200,00 (oitenta e três mil, e duzentos euros), para suportar parte dos custos inerentes à realização das ações de

sanidade e profilaxia animal dos suínos, bovinos, ovinos, e caprinos registados neste concelho, e apoiar a aplicação de desparasitantes e vacinação. -----

----- **12. “Minuta de protocolo de cooperação para apoio à infância a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Casa da Criança Mirandesa.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Casa da Criança Mirandesa, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo acima indicada, através do que é atribuído apoio financeiro à cooperação para apoio à infância, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Casa da Criança Mirandesa, no valor de € 6.678,10 (seis mil, seiscentos e setenta e oito euros, e dez cêntimos), destinado ao pagamento das mensalidades estipuladas para cada uma das crianças que frequentam a Casa da Criança Mirandesa, em substituição de cada um dos pais dessas crianças. -----

----- Também deliberou, atribuir à referida instituição um subsídio no valor anual de € 12.452,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), como forma de apoio à sustentabilidade da creche, por forma a garantir o prolongamento do horário entre as, dezassete e as dezanove horas, atendendo ao elevado valor a suportar pela referida instituição para prestar um serviço de qualidade, perfazendo o valor total de € 19.130,10 (dezanove mil, cento e trinta euros, e dez cêntimos). -----

----- **13. “Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo assinalado em epígrafe, através do que é atribuído apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), destinado a suportar parte dos custos inerentes à realização das atividades promocionais do comércio, restauração e turismo local, comprometendo-se a referida associação a apresentar relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do apoio concedido. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues referiu que o valor agora atribuído à referida associação, se deve ao facto de no ano transato não lhes ter sido atribuída nenhuma verba. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo absteve-se da votação deste assunto, em virtude de ser familiar de um dos membros que integram os órgãos sociais da mencionada associação. -----

----- **14. “4.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 2.ª alteração ao plano de atividades, e a 3.ª alteração ao plano plurianual de investimentos.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental acima indicada, a fim deste órgão autárquico tomar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 4.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa, referente ao ano 2023, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 2.ª alteração ao plano de atividades, e a 3.ª alteração ao plano plurianual de investimento, apresentados pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, a que importa em € 130.000,00 (cento e trinta mil euros). -----

----- **15. “5.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 5.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.ª alteração ao plano plurianual de atividades, e a 1.ª alteração ao orçamento da receita.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental acima indicada, a fim deste órgão autárquico tomar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 5.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa, relativa ao ano 2023, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.ª alteração ao plano plurianual de atividades, e a 1.ª alteração ao orçamento da receita, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, a que importa em € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros), para efeitos de incorporação do produto do empréstimo com a contratação do financiamento reembolsável para a execução da construção da Zona Industrial do Planalto Mirandês, ao abrigo do empréstimo quadro (EQ) – BEI PT-2020-Autarquias. -----

----- **16. “6.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2023, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 5.ª alteração ao plano plurianual de atividades.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental acima indicada, a fim deste órgão autárquico tomar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 6.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa, alusiva ao ano 2023, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 5.ª alteração ao plano plurianual de atividades, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, a que importa em € 129.000,00 (cento e vinte nove mil euros). -----

----- **17. “Aumento temporário de fundos disponíveis – Empreitada de Construção da Zona Industrial do Planalto Mirandês.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou informação respeitante ao assunto supracitado no sentido deste órgão autárquico se pronunciar a este respeito, passando a transcrever para a presente ata o respetivo teor. -----

----- *“Para efeitos de adjudicação e elaboração da minuta do contrato de empreitada, urge emitir o compromisso financeiro no valor de 2.781.711,44 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, totalizando 2.948.614,13 €.”* -----

----- *Considerando que esta empreitada dispõe de duas fontes de financiamento adicionais às receitas próprias, através dos fundos comunitários, projeto NORTE-02-0853-feder-037674, com apoio a fundo perdido aprovado de 1.500.000,00 €, e uma linha de crédito, reembolsável, disponibilizada pela Linha BEI, programa EQ Bei-PT 2020-Autarquias, no valor de 1.300.000,00 €.* -----

----- *Nos termos da alínea f) do artigo 3.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, integram os fundos disponíveis, nomeadamente:* -----

----- *v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;* -----

----- *vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;* -----

----- *Acresce que nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei do orçamento de Estado para 2023 (Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro), na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano.* -----

----- *Resulta que para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da LCPA, na determinação dos fundos devemos considerar a receita prevista da candidatura aprovada, relativa aos compromissos a assumir*

neste ano, neste caso o valor total do apoio, pois o compromisso, atendendo ao prazo de execução da empreitada, acomoda-se neste exercício económico. -----

----- No entanto, para que estas receitas possam integrar os fundos disponíveis, deve proceder-se a um aumento temporário dos fundos disponíveis, em respeito ao disposto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta os procedimentos da LCPA, cuja autorização, no caso da administração local é da competência do respetivo órgão executivo (alínea c) do artigo 3.º da LCPA). Contudo, o n.º 3 do referido artigo 3.º, a autorização anterior é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar, tratando-se de receita consignadas. -----

----- Assim, quer o produto do empréstimo da Linha BEI (1.300.000,00 €), quer o financiamento comunitário do FEDER (1.500.000,00 €), são receitas consignadas à execução da empreitada de Construção da Zona Industrial do Planalto Mirandês, a executar durante o ano 2023, pelo que é dispensa a autorização da Câmara Municipal, para a integração destas receitas nos fundos disponíveis, cabendo esta autorização à Ex.ma Senhora Presidente da Câmara, sem prejuízo, caso se entenda, de remeter à Câmara Municipal para conhecimento.” -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos concernentes ao aumento temporário de fundos disponíveis, consignados à execução da empreitada de construção da Zona Industrial do Planalto Mirandês, apresentados pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **18. “Reforço de caução – Contrato n.º 3/2020 – Requalificação da Antiga Rua do Castelo – Vivadouro Construções, Ld.ª.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou informação respeitante ao assunto referido em intitule através da que transmitiu que os reforços de caução são efetuados nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 353.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, coma as posteriores alterações, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia, pelo seguro caução, relativa ao contrato n.º 3/2020, respeitante à empreitada de requalificação da antiga Rua do Castelo, em Miranda do Douro, que a empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, apresentou, prestada através de seguro caução n.º 4.282.419, emitido pela ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de € 21.276,91 (vinte e um mil,

duzentos e setenta e seis euros, e noventa e um cêntimos), em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- **19. “Anulação do teor da deliberação do ponto n.º 11, da ata em minuta e da ata n.º 1/2023.”** ----

----- Atendendo ao facto de se terem verificado gafes no teor da deliberação acima indicada, foi remetida a este órgão autárquico informação por forma a dar conhecimento dos lapsos identificados naquela deliberação, por forma a declarar a nulidade da mesma, em virtude da falta de coesão no respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, dar como nula a deliberação tomada por este órgão executivo, em sua reunião datada de nove de janeiro do corrente ano, por conter incorreção, nomeadamente na parte em que é aludido o seguinte trecho: “... informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes...”, devido ao facto de a informação em questão ter sido apresentada pelo Assistente Técnico, Aquilino Ginjo, responsável pelo Parque Automóvel deste Município, e verificando-se ineficácia da mencionada deliberação, devido ao facto de não ter sido solicitado, nos Serviços de Contabilidade, e anexado à informação o respetivo compromisso. -----

----- **20. “Constituição de Fundo de Maneio – Parque de Máquinas e Viaturas.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou informação alusiva à matéria referida em intitule, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no artigo 30.º da Norma de Controlo Interno (NCI), e nos termos do previsto nos artigos 31.º e 32.º da referida norma, conforme consta na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a constituição de fundo de maneio em nome do trabalhador Aquilino Ginjo, para fazer face a eventuais despesas com combustíveis, reparação de viaturas, despesas de estacionamento e de portagens, aquando da saída em serviço de viaturas do município para fora do concelho, no valor mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), de fevereiro a dezembro 2023, destinando-se para combustíveis o valor mensal de € 600,00 (seiscentos euros) mensais, para conservação de bens € 300,00 (trezentos euros) mensais, e para transportes € 300,00 (trezentos euros) mensais, no caso de impossibilidade de execução da despesa por outros meios já contratados pelo município. -----

----- **21. “Constituição de Fundo de Maneio – Vice-Presidente da Câmara Municipal – Prof. António Nuno Marcos Rodrigues.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou informação alusiva à matéria referida em intitule, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no artigo 30.º da Norma de Controlo Interno (NCI), e nos termos do previsto nos artigos 31.º e 32.º da referida norma, conforme consta na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, em nome do cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a constituição de fundo de maneiio em nome do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Prof.º António Nuno Marcos Rodrigues, para fazer face a despesas de representação dos serviços, no valor mensal de € 400,00 (quatrocentos euros), destinando-se para o pagamento de combustíveis a quantia mensal de € 100,00 (cem euros), e a quantia mensal de € 300,00 (trezentos euros) para despesas de representação. -----

----- Deliberou ainda, autorizar que a movimentação dos referidos valores se faça mediante a subscrição de um cartão pré-pago OnBizz, da Caixa Geral de Depósitos. -----

----- **22. “Constituição de Fundo de Maneio – Vereador em regime permanente – Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou informação alusiva à matéria referida em intitule, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no artigo 30.º da Norma de Controlo Interno (NCI), e nos termos do previsto nos artigos 31.º e 32.º da referida norma, conforme consta na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a constituição de fundo de maneiio em nome do Vereador em regime de permanência, Dr. Vítor Manuel Vaz Rodrigues, para fazer face a despesas de representação dos serviços, no valor mensal de € 400,00 (quatrocentos euros), destinando-se para o pagamento de combustíveis a quantia mensal de € 100,00 (cem euros), e a quantia mensal de € 300,00 (trezentos euros) para despesas de representação. -----

----- Deliberou ainda, autorizar que a movimentação dos referidos valores se faça mediante a subscrição de um cartão pré-pago OnBizz, da Caixa Geral de Depósitos. -----

----- **23. “Caducidade de licenças, admissão das comunicações prévias, nos precisos termos do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e demais alterações.”** -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar foi prestada informação respeitante ao assunto referido em intitule, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Fiscal Municipal, Álvaro Ferreira, declarar a caducidade definitiva dos processos registados nos serviços da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, sob os números seguintes: Licença de construção n.º 38/2019,

respeitante ao processo n.º 36/2018; Licença de construção n.º 40/2018, respeitante ao processo n.º 56/2017; Licença de construção n.º 29/2018, respeitante ao processo n.º 33/2017; Licença de construção n.º 06/2017, respeitante ao processo n.º 19/2014; Licença de construção n.º 01/2017, respeitante ao processo n.º 77/2011; Licença de construção n.º 44/2014, respeitante ao processo n.º 70/2013; Licença de construção n.º 28/2014, respeitante ao processo n.º 12/2012; Licença de construção n.º 20/2013, respeitante ao processo n.º 95/2002; Comunicação Prévia, respeitante ao processo n.º 72/2012; Licença de construção n.º 31/2017, respeitante ao processo n.º 01/2017; Licença de construção n.º 28/2018, emitida a favor de, respeitante ao processo n.º 25/2017; Licença de construção n.º 08/2019, respeitante ao processo n.º 28/2018; -----

Licença de construção n.º 04/2019, respeitante ao processo n.º 72/2018; Licença de construção n.º 36/2018, respeitante ao processo n.º 29/2016; Licença de construção n.º 26/2015, respeitante ao processo n.º 28/2012; Licença de construção n.º 32/2019, respeitante ao processo n.º 77/2011; Licença de construção n.º 24/2014, respeitante ao processo n.º 01/2013; Licença de construção n.º 04/2017, respeitante ao processo n.º 04/2016; Licença de construção n.º 24/2019, respeitante ao processo n.º 24/2019; Licença de construção n.º 19/2021, respeitante ao processo n.º 67/2019; Licença de construção n.º 05/2019, respeitante ao processo n.º 06/2012.

----- Mais deliberou, mandar proceder à apreensão e/ou cassação dos respetivos alvarás e títulos de comunicação prévia, sendo tal medida devidamente operacionalizada pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização (UMAJCF), nos termos do disposto no artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações. Sendo que, o titular de licença que haja caducado, pode requerer nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de dezoito meses a contar da data da caducidade, ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

----- Deliberou ainda, nos termos do referido diploma legal, mandar notificar o interessado dando conhecimento da presente deliberação, assim como, da informação apresentada pelo Fiscal Municipal. -----

----- **24. “Pedido de realização de vistoria – Comprovação do estado de conservação de imóvel – Rua da Costanilha, n.º 33 – Freguesia de Miranda do Douro – Processo n.º 7/23.” -----**

----- A respeito do assunto supradito apresentou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana por forma a que este órgão autárquico deliberasse a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, e nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de



dezembro, na sua atual redação, a realização das obras mencionadas no item 4.1, da referida informação técnica, de modo a suprimir as anomalias descritas no auto de vistoria técnica n.º 02/2023, de 2023/01/24.

----- Também deliberou, por unanimidade, estipular o prazo de 150 (cento e cinquenta dias), para a realização das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do edifício. -----

----- Deliberou ainda, nos termos do referido diploma legal, mandar notificar a proprietária do imóvel sito na Rua da Costanilha, n.º 31, da freguesia de Miranda do Douro, a Sr.ª Maria Virgínia Antão Damião, da presente deliberação, assim como da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva. -----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação, que recai sobre a informação técnica, e o auto de vistoria, supracitados, à queixosa, Sr.ª Maria Camila Alves Afonso. -----

----- **25. “Adjudicação da empreitada de Despoluição do Rio Fresno em Miranda do Douro – Aprovação da minuta do contrato.”** -----

----- Vem o Júri do Procedimento relativo à adjudicação da empreitada supra indicada apresentar o relatório final no sentido de que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação do Júri do Procedimento respeitante à empreitada supramencionada, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, adjudicar a execução da empreitada de despoluição do Rio Fresno, em Miranda do Douro, ao concorrente CRISMAGA, S.A., pelo valor de € 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Tendo também deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do respetivo contrato. -----

----- **26. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Redução de 15% da Garantia.”** -----

----- Foi prestada informação concernente ao assunto acima identificado, no sentido de que este órgão executivo se pronunciasse a respeito do respetivo teor.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a redução de 15% da garantia respeitante aos trabalhos realizados na empreitada acima mencionada, pela consorciada Elias Santos Pinto & Filho, S.A., nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.º Armandino Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, tendo sido a referida garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos, registada sob o n.º 0174.01.3948.993, no valor de € 104.376,91 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e seis euros, e cinquenta e quatro cêntimos), cabendo à percentagem acima referida o valor de € 15.656,54 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis euros, e cinquenta e quatro cêntimos). -----

----- Também deliberou, dar conhecimento da presente deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **27. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração dos projetos de execução para reabilitação de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento na Terronha.”** -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar a respeito da sobredita questão, foi apresentada informação técnica cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Arqt.º Miguel Martins, autorizar a prorrogação do prazo de concretização dos projetos de execução para reabilitação de habitação unifamiliar, na Rua do Gidro, n.º 2, no Bairro de Fomento na Terronha, em Miranda do Douro, pelo prazo de quinze dias, sem aplicação de coimas, passando o prazo de execução para 24/02/2023. -----

----- **28. “Pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato para a aquisição do sistema de telegestão – Miranda do Douro – 1.ª fase.”** -----

----- No que respeita ao assunto mencionado em intitule prestou informação o Técnico Superior da DOM, Eng.º Flávio Galego, no sentido deste órgão executivo se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.º Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a prorrogação do prazo de execução do contrato para a aquisição do sistema de telegestão – Miranda do Douro – 1.ª fase, no âmbito da candidatura aprovada pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), com o código POSEUR-03-2012-FC-001495, até ao dia 30 de junho do ano em curso, sem aplicação de coimas. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2023, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----

